



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 610 - MÚSICA

ANO ESCOLAR DE 2014/2015

LISTA DEFINITIVA DE ORDENAÇÃO DA
MOBILIDADE INTERNA

NECESSIDADES TEMPORÁRIAS

Grupo: 610 - Música

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do/a Candidato/a	Tipo de Candidato/a	Provido(a) /Grupo	Provido(a) / Colocado(a) / Agrupamento / Escola / QZP	Grau	Prioridade	Graduação	Tipo de Habilitação	Escalão	Dias antes	Dias após	Classificação	Data de Nascimento	Alínea a)	Alínea b)
1	8295957422	CRISTINA MARIA NUNES DE SOUSA PEREIRA	QA/QE	610	150848	L	1	30.566	PF		3694	3287	16.500	29/12/1966	S	N
2	8110839266	VÂNIA MARIETA PEREIRA FERREIRA	QA/QE	610	151063	L	1	25.203	PF		1792	2536	15.800	03/04/1979	S	N
3	1472872460	MARIA IRENE RODRIGUES DE SÁ BARROS ADRIANO	QA/QE	250	171918	L	2	33.893	PF		1738	5662	16.000	04/10/1969	N	S
4	3535247624	SOFIA MARGARIDA DA SILVA FELICIANO DOUTOR	QA/QE	610	171505	L	2	25.029	PF		857	3597	14.000	02/12/1973	N	S

* Candidato ordenado em resultado da 1.ª prioridade da Mobilidade Interna [alínea a)].

** Candidato ao qual foi atribuída componente letiva e que se mantém a concurso na 2.ª prioridade da Mobilidade Interna [alínea b)]

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do/a candidato/a;
- Tipo de candidato/a (QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada; QZP - Quadro de Zona Pedagógica; LSVLD (QZP) - Licença sem vencimento de longa duração;
- Código de agrupamento de escola/escola não agrupada em que se encontra colocado/a e/ou provido/a ou de zona pedagógica em que se encontra provido/a;
- Grau que a habilitação profissional confere:
 - Bacharelato (B);
 - Licenciatura (L);
 - Mestrado em Ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M);
 - Outros (O);
 - Bacharelato + Formação complementar (B+FC);
 - Outros + Formação complementar (O+FC);
 - Bacharelato + Formação especializada (B+FE);
 - Licenciatura + Formação especializada (L+FE);
 - Mestrado em Ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, 2.º ciclo do Processo de Bolonha + Formação especializada (M+FE);
 - Licenciatura (com variante Espanhol) (L+E);
 - Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (L+DELE);
 - Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (B+DELE);
 - Mestrado em Ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (M+DELE).
- Prioridade – nos termos das alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/2014, de 22 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e n.º 6- A, II capítulo da Parte IV do Aviso n.º 6472-A/2014, de 27 de maio (1,2,3);
- Graduação arredondada às milésimas, dos candidatos detentores de qualificação profissional para a docência, obtida com base no disposto nos art.ºs 11.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho;
- Tipo de habilitação para a docência (PF - Qualificação Profissional ou PP - Habilitação Própria);
- Escalão em que se insere a habilitação própria, nos termos dos normativos que regulamentam as habilitações próprias para a docência;
- Dias de serviço prestado no âmbito do exercício de funções docentes com habilitação própria (dias);
- Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
- Classificação (profissional ou académica);
- Data de nascimento;
- Alínea a) - 1.ª prioridade nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho;
- Alínea b) – 2.ª prioridade nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.